



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-757/2015
PROCESSO TC/MS : TC/20224/2014
PROTOCOLO : 1474014
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
ORDENADORA DE : THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
DESPESAS
CARGO DA ORDENADORA : SECRETÁRIA DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTE : CBA-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR
PROCEDIMENTO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2013
LICITATÓRIO
OBJETO DA : AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.
CONTRATAÇÃO

EMENTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE E LEGALIDADE COM RESSALVA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVIDO À PREVISÃO DE PERIODICIDADE SUPERIOR A UM ANO. RECOMENDAÇÃO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 087/2013 e formalização da Ata de Registro de Preços nº 014/2014, instaurados pela Secretaria de Estado de Administração de MS, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 5 de maio de 2015, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório iniciado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 087/2013, instaurado pela Secretaria de Estado de Administração de MS, CNPJ/MF nº 02.940.523/0001-43, por meio da Coordenadoria de Processamento de Licitação, devidamente autorizada pela Secretária de Estado de Administração, Senhora Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF/MF nº 013.567.559-68, como unidade licitante, porquanto desenvolvido em conformidade com a legislação pertinente, com fundamento no artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, “a”, artigo 120, I, “a” e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade com ressalva da formalização da Ata de Registro de Preços nº 014/2014, firmada entre a Secretaria de Estado de Administração de MS, CNPJ/MF nº 02.940.523/0001-43, por meio da Coordenadoria de Processamento de Licitação devidamente autorizada pela Secretária de Estado de Administração, Srª. Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF/MF nº 013.567.559-68 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços, constituindo a ressalva em razão da previsão de periodicidade superior a um ano, com fundamento no artigo 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, “a”, artigo 120, I, “a” e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Recomendar aos atuais responsáveis a fim de que estas autoridades se abstenham de formalizar os futuros compromissos em desacordo com a periodicidade estabelecida no artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável à espécie;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

4 - Pelo retorno destes autos à 2ª Inspeção de Controle Externo - ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea “a” c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 96, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

Iran Coelho das Neves
Conselheiro-Presidente
Relator

Osmar Domingues Jerônimo
Conselheiro

Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheira Substituta

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas